AFRICAN UNION
الاتحاد الأفريقي

UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: 517 700 Fax: 517844 website:www.africa-union.org

SEGUNDO FÓRUM PAN-AFRICANO
SOBRE A CRIANÇA: REVISÃO INTERMÉDIA
29 de Outubro – 2 de Novembro de 2007
Cairo, Egipto

PANAF/FORUM/CHD/MIN/2 (II)

APELO PARA UMA ACÇÃO ACELERADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO DA ÁFRICA DIGNA PARA AS CRIANÇAS (2008-2012)

APELO PARA UMA ACÇÃO ACELERADA PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ACÇÃO DA ÁFRICA DIGNA PARA AS CRIANÇAS (2008-2012)

I. INTRODUÇÃO

1. **Nos**, Ministros dos Estados Membros da UA responsáveis pela promoção e salvaguarda dos direitos e bem-estar das crianças nos nossos respectivos países, reunidos no Cairo, República Árabe do Egipto, de 29 de Outubro a 2 de Novembro de 2007, analisamos e fizemos a revisão do progresso registado na implementação da Declaração e do Plano de Acção da África Digna para Crianças de 2001, que constituiu a Posição Comum Africana sobre Crianças na Sessão Especial da Assembleia Geral da ONU de 2002. Centramos as nossas deliberações em 10 prioridades delineadas pelo Plano de Acção, nomeadamente: Quadro geral; Aumento das oportunidades na vida; Combate ao HIV/SIDA; Reconhecimento do Direito a Educação; Reconhecimento do Direito à Protecção; Participação da Juventude e das Crianças; Acções a todos os níveis; Parcerias Internacionais; Acções de Acompanhamento e Supervisão: Apelo para Acção.

2. **Reafirmamos** os compromissos assumidos para tornar **África Digna para Crianças**, entre outros, através da:

- Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança adoptada pelos Chefes de Estado e de Governo de África – Julho de 1990;

- Declaração e Plano de Acção de África Digna para Crianças, adoptada em 2001 que foi também a contribuição de África na Sessão Especial da Assembleia Geral da ONU sobre Crianças realizada em Nova Iorque – Maio de 2002;

- Declaração e Plano de Acção sobre a Redução do Desemprego e Pobreza em África, adoptados pela Terceira Cimeira Extraordinária dos Chefes de Estados e de Governo, realizada em Ouagadougou, Burkina Faso, em Setembro de 2004;

- Plano de Acção sobre a Família em África 2004;

- Decisão – Assembly/AU/Dec.75(V) sobre Acção Acelerada para Sobrevivência e Desenvolvimento da Criança em África para alcançar os ODMs, particularmente o ODM 4 sobre a redução da mortalidade e morbidade infantil – Julho de 2005;

- Decisão – Assembly/AU/Dec.92(VI) sobre a Segunda Década da Educação em África (2006-2015) – Janeiro 2006;

- Quadro de Políticas e Plano de Acção sobre a Saúde Sexual e Reprodutiva – Janeiro de 2006;

- Apelo de Abuja para Acção Acelerada para Acesso Universal aos Serviços de HIV/SIDA, Tuberculose e Malária em África – Maio 2006;

- Carta da Juventude Africana – Julho de 2006

- Estratégia de Saúde de África de 2007-2015

- Plano de Acção da Década Africana sobre Pessoas Portadoras de Deficiência 2000;

3. **Reafirmamos** ainda todas as outras declarações, decisões, resoluções, recomendações e documentos normativos pertinentes, a todos os níveis, incluindo a Declaração do Milénio das Nações Unidas e os ODMs sobre o melhoramento do nível de vida e bem-estar das crianças de África.

4. **Preocupados** com a situação das crianças em África que se mantém crítica devido aos problemas sócio-económicos, culturais e políticos, incluindo conflitos, violência, abusos, negligência, exploração, tráfico, desastres naturais e doenças geralmente evitáveis, pobreza, e práticas tradicionais nocivas.

5. **Notamos** com preocupação a vulnerabilidade especial da criança feminina e crianças portadoras de deficiência; atenção especial tem de ser dada a todas as acções prioritárias para ajudá-las a ter acesso aos serviços e exercer os seus direitos com dignidade.

6. **Conscientes** de que embora um número significante de resultados tenham sido alcançados em África na promoção da sobrevivência, protecção, desenvolvimento e participação da criança, ainda assim o progresso tem sido lento e as metas estabelecidas para uma África Digna para as Crianças e um Mundo Digno para Crianças ainda não foram atingidas.

7. **Reconhecemos** a necessidade de reforçar os mecanismos para a responsabilização de modo a garantir progressos mais consistentes e abrangentes, durante os próximos cinco anos.

II. SITUAÇÃO E DESAFIOS

8. O bem estar das crianças africanas depende primeiro e, antes de mais, do bem estar das suas famílias e comunidades. A África tem um dos maiores níveis de pobreza absoluta no mundo. Os programas governamentais e a sua abrangência na erradicação da pobreza requerem consideráveis esforços e apoio. Isto tem grandes implicações na saúde, educação e protecção dos direitos da criança. Como sempre, as crianças sofrem as consequências de uma situação que não controlam, nem são responsáveis.

MELHORAR AS OPORTUNIDADES DA VIDA

9. A Declaração e Plano de Acção da África Digna para as Crianças estabelece um ambicioso número de medidas para garantir que cada criança em África tenha um bom começo na vida, que possa crescer e desenvolver num ambiente de amor e amigo da criança, de aceitação, paz, segurança e dignidade. Têm sido feitos progressos consideráveis para se atingir esses objectivos. Embora tenha havido novas iniciativas e desenvolvimentos após a adopção da declaração, o seu impacto ainda não é significante.

10. As oportunidades de vida das crianças de África são as mais baixas no mundo. Quase 5 milhões de crianças africanas morrem de doenças evitáveis e tratáveis. Desde que a África Digna para Crianças foi adoptada em 2001, cerca de 28.800.000 de crianças africanas morreram de causas evitáveis.

11. Guiados por esse entendimento, em 2007 a Reunião dos Ministros da Saúde da União Africana adoptou a nova Estratégia de Saúde de África. Como notaram, "apesar de África possuir 10% da população mundial, ela acomoda 25% do fardo global de doenças e tem apenas 3% da força de trabalho global.". A nova estratégia visa reforçar o sistema de saúde de forma abrangente. Lida com áreas críticas, incluindo a redução da morbidade e da mortalidade neo-natal e o combate à malária e à desnutrição. Ela dá-nos um quadro claro de direcções para lidar com as condições e doenças que perigam as oportunidades de vida das crianças Africanas.

12. Ao mesmo tempo, compreende-se que intervenções não médicas, tais como abastecimento de água potável e melhoria no saneamento são cruciais para a saúde e a nutrição das crianças e suas famílias.

COMBATE AO VIH E SIDA

13. A Declaração e Plano de Acção da África Digna para Crianças chamou a atenção para a redução da incidência do VIH/SIDA no seio da população jovem com idades compreendidas entre os 15 e 24 anos até 25% em 2005 e prevenção da transmissão do VIH de mãe para filho (TMF) até 25% no mesmo ano. De facto, o TMF foi reduzida em 25% em vários países. Fora da África Austral e Oriental, manteve-se consideravelmente baixo o nível de baixa incidência do vírus entre pessoas jovens. Ao mesmo tempo, investimentos adicionais de milhões de dólares foram disponibilizados e estão a ser utilizados para combater a epidemia em todas as frentes.

14. Ainda assim, a magnitude da epidemia continua alarmante, especialmente na região Austral e partes da região Oriental de África. Em 2006, dois milhões de crianças foram infectadas, como foram também infectados 10 milhões de jovens entre 15 e 24 anos. Deste número, 3/4 são do sexo feminino. Apenas uma pequena porção dos jovens que necessitam, têm acesso ao tratamento.

15. Em algumas partes do continente, cerca de um-terço das mulheres grávidas estão infectadas e cerca de um-terço das crianças nascidas dessas mulheres também serão infectadas pelo vírus. Sem tratamento, mais de metade dessas crianças morrerão antes do seu segundo ano de vida. A transmissão de mãe para filho é a segunda via mais comum de transmissão do VIH e pode ser reduzida através de terapia anti-retrovial atempada. Contudo, apesar do progresso acima registado, as drogas necessárias não estão suficientemente disponíveis e em algumas áreas rurais o acesso é muito reduzido.

16. Uma das consequências imprevistas da epidemia do SIDA para África tem sido o surgimento de uma nação virtual de crianças órfãs, crescendo mais rápido que os piores receios previstos. Até 2010, estima-se que o número de crianças sem um dos seus país totalizará 53 milhões de crianças.

17. Em 2006, os Chefes de Estado e de Governo da União Africana reunidos numa Cimeira Especial sobre o VIH e SIDA, Tuberculose e Malária, adoptaram o Apelo para Acção Acelerada para Acesso Universal aos Serviços do VIH e SIDA, Tuberculose e Malária em África até 2010. Claramente, estas doenças prevalecem na mesma magnitude que em 2001, a maior questão de sobrevivência afectando as crianças e a juventude de África.

IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

18. A Declaração sobre África Digna para Crianças reiterou uma vez mais os objectivos e compromissos educacionais que tinham sido detectados em outras conferências e cimeiras de Chefes de Estado e de Governo e de Ministros da Educação, em que se comprometeram com a Educação para Todos, com realce para a prestação do acesso universal à educação básica gratuita, de qualidade e obrigatória e garantia de oportunidades iguais para raparigas e rapazes. Com a abolição de propinas escolares por parte de um número de países, mais raparigas e rapazes africanos agora frequentam as escolas como nunca antes. O progresso com relação a Educação para Todos aproxima-se da realidade. As matriculas aumentaram entre 1999 e 2005 de 57% a 70%, e em alguns países regista-se igualmente uma melhoria na paridade do género.

19. Apesar disso, os desafios educacionais continuam a ser problemas fundamentais em África. Uma avaliação da primeira Década da Educação para África (1997-2006) revelou que "a maioria dos objectivos" não foi atingida. Entre os assuntos que urgentemente necessitam ser resolvidos está o reduzido número de acesso às estruturas de educação e aos serviços destinados a crianças portadoras de deficiências, a fraca transição para a educação pós-primária e formação de professores, instalações recreativas e desportivas inadequadas nas escolas, formação profissional e técnica, bem como o abuso de crianças, principalmente adolescentes e raparigas. O número de crianças fora do sistema de ensino em certos países continua a subir. O desenvolvimento na primeira infância, incluindo o ensino primário, também precisa de realce crescente para aumentar o acesso. Os sistemas

de educação continuam e enfrentar grandes constrangimentos de recursos, incluindo a falta de professores formados.

20. Atenção inadequada tem sido dada ao ensino e investigação superior como fonte de recursos humanos e de novos conhecimentos para o enriquecimento a todos os níveis de educação. Os ministros também identificaram a necessidade da melhoria dos sistemas de gestão de informação para facilitar o planeamento, supervisão e acompanhamento da educação baseado no conhecimento.

21. Face a essa realidade, os Ministros Africanos da Educação conceberam a Segunda Década de Educação para África 2006-2015, como um Plano de Acção abrangente destinado a resolver os grandes desafios que se apresentam.

IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO À PROTECÇÃO

22. A Declaração e Plano de Acção da África Digna para Crianças compromete os Estados-parte em relação a todas as formas de abuso, negligência, exploração e violência. Existem dados inadequados sobre a maioria das questões relevantes à protecção das crianças. Estes incluem as crianças afectadas pelos conflitos armados, exploração sexual de rapazes e raparigas, mutilação genital feminina, casamento forçado, matrimónio prematuro, trabalho infantil, incluindo as piores formas de trabalho.

23. Embora algum progresso tenha sido registado, é ainda insuficiente. Agora, há um aumento da consciência e reconhecimento da violência contra as raparigas, que tem sido maior problema em casa, na comunidade e mesmo nas escolas. Ultimamente, uma atenção particular tem sido atribuída à mutilação genital. Ainda que os resultados iniciais sejam promissores, um maior esforço contínuo ao nível de todo o continente é necessário para a sua eliminação. O trafico com propósitos de prostituição, pornografia e violência doméstica aumentou rapidamente em muitos países Africanos. O casamento prematuro e forçado mantém-se como uma realidade para milhões de raparigas jovens. Tradições culturais e leis costumeiras e as práticas religiosas são frequentemente usadas para justificar tais praticas inaceitáveis e destrutivas.

24. Apesar da atenção dada a esses assuntos, muitos países Africanos continuam afectados por conflitos armados. As crianças portadoras de deficiências são estigmatizadas e negadas às oportunidades de educação.

25. Embora algumas leis tenham sido harmonizadas e incorporadas na legislação nacional, muito continua ainda por se fazer. Apenas 41 países Africanos ratificaram a Carta Africana sobre Direitos e Bem Estar da Criança. Os direitos das crianças são raramente atribuídas a mesma prioridade que os direitos dos adultos. Poucas crianças desfrutam os direitos que foram previstas na ACRWC, Convenção das NU sobre os Direitos da Criança (CRC) e não têm acesso à protecção legal e medidas correctivas. Muitos

protocolos das NU destinados a protecção das crianças não foram ainda ratificados por alguns países.

26. Apesar da seriedade dessas muitas injustiças ser amplamente reconhecida e apesar de terem sido dados passos para acabar com essas situações, a distância entre as normas e a prática permanece muito considerável. A criança de África merece dos seus governos a protecção contra as ameaças à sua vida, paz de espírito e respeito pela sua dignidade humana.

PARTICIPAÇÃO DAS CRIANÇAS E DA JUVENTUDE

27. A Declaração e Plano de Acção da África Digna para as Crianças afirma "o direito dos jovens e das crianças de participar". De facto, algumas iniciativas preliminares interessantes foram lançadas em várias partes do continente para implementar esse objectivo. A Carta Africana da Juventude de 2006 estabelece, entre outras, o direito da juventude em participar no desenvolvimento do continente e na tomada de decisão "aos níveis da governação, local, nacional, regional e continental.

28. Apesar das promessas feitas, a realidade é que a participação significativa das crianças nos assuntos do estado, sociedade, comunidade e família é extremamente rara. Deveria ser reconhecido que uma participação significativa e informada das crianças e adolescentes não leva apenas a um bom entendimento e possível solução dos problemas que eles enfrentam, mas também é uma das mais efectivas vias para melhorar o seu desenvolvimento social, auto-estima, bem como o respeito pelos outros e a necessidade de comportamento responsável.

III. APELO PARA ACÇÃO ACELERADA

29. **Nós, os Ministros dos Estados Membros da UA responsáveis pela promoção dos direitos e bem-estar da criança,** reafirmamos o nosso compromisso em alcançar as metas do Plano de Acção de 2001 e engajamo-nos nas seguintes acções prioritárias em cada uma das áreas:

1. ESTRUTURA LEGISLATIVA E POLÍTICA:

a) Todos os Estados Membros da UA devem ratificar a Carta Africana sobre os Direitos e Bem Estar da Criança até ao fim 2008;

b) Incorporar a Carta a nível nacional e promulgar ou emendar leis para harmoniza-las com a Carta até 2010;

c) Acelerar a reforma legal para assegurar que todas as crianças sejam protegidas por legislação alargada em conformidade com a carta africana e outros instrumentos quadros internacionais, relativos aos direitos humanos;

d) Harmonizar as leis existentes sobre crianças a nível nacional;

e) Solicitar a UA que elabore um protocolo adicional à ACRWC sobre a eliminação do envolvimento de crianças em conflitos armados;

f) Desenvolver um quadro político apropriado em todos os ministérios para que lidem com crianças e acelerar acções atinentes ao exercício dos direitos da criança e resultados concretos, assim como foi previsto no Apelo para a Acção.

2. QUADRO INSTITUCIONAL

a) estabelecer uma estrutura dotado de recursos adequados, estruturas, tais como observatórios nacionais e provedor de justiça para os direitos da criança que incluam crianças como membros;

b) Estabelecer estruturas apropriadas para garantir liderança, supervisão e responsabilidade pela implementação das leis, políticas e programas destinados a crianças do continente;

c) estabelecer mecanismos funcionais para a coordenação da implementação de programas inter-sectoriais para a criança, que envolvam todos os importantes ministérios e departamentos bem como a sociedade civil, o sector privado e as instituições representadas e dirigidas pelas próprias crianças;

d) estabelecer um grupo de trabalho conjunto, constituído pelos membros do Comité das NU sobre os Direitos da Criança e do Comité de Peritos sobre a Carta Africana ou os Direitos e Bem-estar da Criança com representação regional adequada para analisar a viabilidade da harmonização e simplificar os formatos dos relatórios, bem como considerar as oportunidades de aprendizagem mútua e as opções que possam acrescentar valor aos processos utilizados por cada um, quando se trata de informar e rever os relatórios dos países de África.

3. MOBILIZAÇÃO E AUMENTO DE RECURSOS PARA UMA ÁFRICA DIGNA PARAS AS CRIANÇAS

a) Dotar recursos suficientes nos planos nacionais, as Estratégias de Redução da Pobreza e os Instrumentos e orçamentos de Despesas Intermediárias devem prever recursos suficientes para a implementação de vários elementos do Plano de Acção da África Digna para Crianças, com destaque para as crianças marginalizadas, incluindo aquelas provenientes de famílias pobres, vulneráveis, crianças órfãs e portadoras de deficiência;

b) Fortalecer a cooperação entre os actores intervenientes para a assimilação das boas práticas na mobilização de recursos e

explorar propostas multi-países para a busca de fundos junto dos parceiros bilaterais e internacionais, bem como do sector privado, visando acelerar a realização dos objectivos estabelecido no Plano de Acção da África Digna para as Crianças;

c) Dotar recursos suficientes para reforçar as medidas de protecção social às crianças, especialmente as mais vulneráveis, órfãos e crianças com carências especiais e órfãs;

d) Dotar recursos suficientes para as estruturas criadas para resolver os problemas das crianças.

4. REFORÇO DAS POSSIBILIDADES DE VIDA

a) Fortalecer os sistemas de saúde para prestar serviços de saúde infantil e materna bons e de qualidade e desenvolver centros de saúde e hospitais amigos da criança e da juventude, em conformidade com a estratégia de Saúde da África;

b) Acelerar intervenções essenciais para a redução da morbidade e mortalidade materna, bem como da mortalidade neo-natal;

c) Acelerar um pacote mínimo de intervenções comprovadas para crianças, baseadas em estratégias bem sucedidas, tais como o programa acelerado de Sobrevivência e Desenvolvimento da Criança (ACSD), Gestão Integrada das Doenças da Infância e Neo-natais (IMNCI), como parte de políticas e planos nacionais de saúde e estratégias de redução da pobreza e reformas do sector da saúde, em conformidade com a Decisão AU/Dec.75 (V) No.6 sobre a Aceleração da Acção para que a Sobrevivência e o Desenvolvimento em África satisfaçam os ODM;

d) Apoiar acções de carácter familiar e comunitário que fortaleçam a nutrição da saúde e o bem-estar das crianças, incluindo práticas de alimentação adequada da criança pequena e medidas de segurança alimentar necessárias.

5. COMBATE AO VIH E SIDA

a) Acelerar o acesso universal a prevenção, ao tratamento, aos cuidados e apoio (vinculando à outras medidas de promoção da saúde reprodutiva e redução da Tuberculose, Malária e outras doenças relacionadas) com destaque para os adolescentes e raparigas, mulheres e crianças portadoras de VIH e SIDA, bem como os segmentos mais vulneráveis da sociedade;

b) Aumentar os programas de Prevenção da Transmissão Mãe para o Filho do VIH e da SIDA;

c) Apoiar medidas que assegurem a prevenção e protecção primária, bem como resolver o problema do contexto social do VIH e da SIDA que faz com que as raparigas, adolescentes e crianças sejam mais vulneráveis;

d) Apoiar iniciativas para promover atitudes positivas perante os afectados, bem como a abordagem das questões da estigmatização e exclusão.

6. IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

a) Implementar os objectivos estabelecidos na 2ª Década da Educação em África para 2006 2015;

b) Garantir a segurança dos rapazes e das raparigas nas escolas, promover escolas de qualidade e amigas da criança que assegurem o fornecimento de água potável, casas de banho segregadas para meninas e rapazes, introduzir a saúde e alimentação escolares, bem como serviços de orientação e aconselhamento, como medidas que irão melhorar a qualidade de aprendizagem e reduzir a desistência das crianças;

c) Assegurar o acesso universal à educação básica de qualidade abrangente incluindo os cuidados e a educação da pequena infância tanto para raparigas como para rapazes com atenção particular a redução das disparidades e cuidando dos direitos das crianças marginalizadas incluindo as crianças de famílias pobres, de rua, portadoras de deficiências e em situações de conflitos armados, bem como crianças fora do sistema de ensino;

d) Fortalecer o Sistema de Gestão da Informação na Educação (EMIS) para incluir dados sobre o acesso, retenção e realização bem como processos educativos tais como técnicas pedagógicas e resultados do ensino;

e) Desenvolver e expandir infra-estruturas desportivas nas escolas e promover actividades extra-curriculares para crianças.

7. IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO À PROTECÇÃO

a) Garantir um registo universal de nascimento, através de medidas abrangentes, incluindo campanhas e sistemas com recursos apropriados;

b) Criar um sistema judicial juvenil alargado que seja consequente com as disposições da Carta Africana dos Direitos e do Bem-estar da Criança, incluindo a reabilitação e reintegração de crianças em conflito com as leis vigentes;

c) Promover e implementar estratégias nacionais integradas compreendendo a tolerância zero, apoiadas por emendas apropriadas ao código criminal e relevante legislação, cumprimento e sensibilização crescente para o abandono de práticas tradicionais nocivas tais como a mutilação genital feminina e o casamento prematuros;

d) Promover e implementar programas multisectoriais sobre a eliminação da violência contra a criança, incluindo a negligência, o abuso, a exploração sexual, o trabalho e o tráfico infantil com base nos resultados e recomendações do Estudo das Nações Unidas sobre a Violência contra as Crianças, bem como as actividades de apoio, como linhas de vida e locais seguros para reabilitar e integrar as crianças vítimas de abuso, exploração sexual, violação e tráfico;

e) Implementar medidas de prevenção de conflitos através da educação para a paz e a promoção da participação efectiva das crianças, em conformidade com o direito humanitário internacional e as disposições da Carta Africana sobre os Direitos e Bem-estar da Criança, proteger as crianças contra o impacto de conflitos armados e incluir crianças nas actividades de reconstrução e de reabilitação pós-conflito, bem como implementar as recomendações da revisão de 10 anos do Estudo Graça Machel sobre Crianças em Situação de Conflito Armado.

8. IMPLEMENTAÇÃO DO DIREITO À PARTICIPAÇÃO DA CRIANÇA

a) Promover o direito a participação de todas as crianças (particularmente crianças marginalizadas, crianças de famílias pobres, portadoras de deficiências e crianças órfãs e vulneráveis) com base nas suas capacidades de evolução através da criação de fóruns consultivos apropriados, como clubes de direitos da criança, parlamentos infantis, associações;

b) Criar um ambiente social seguro e propício para a participação da criança e proporciona-la o acesso à informação apropriada, ouvir as suas opiniões e estimula-las a participar na formulação de decisões na procura de soluções para questões que afectam as suas vidas através do uso optimizado dos meios de comunicação social e da mediatização interactiva;

c) Proporcionar a participação integral e efectiva de crianças em todos os aspectos de celebração do Dia da Criança Africana;

d) Documentar as boas práticas de participação da criança e da juventude *vis-à-vis* como fortalecer e acelerar o alcance de resultados para as crianças, a aprendizagem das lições extraídas e a maior aplicação;

e) Promover a participação de crianças em actividades desportivas e culturais.

IV. CONTROLO E AVALIAÇÃO

30. A Declaração e o Plano de Acção de uma África Digna para as Crianças de 2001 carece de uma estrutura de supervisão e avaliação. Portanto, a revisão solicita:

Os Estados Membros devem:

a) Utilizar o quadro para a monitorização e avaliação através de observatório nacionais e mecanismos de coordenação para rever e avaliar os progressos alcançados e identificar falhas e encontrar soluções numa base anual;

b) Submeter relatórios de actividades sobre o estado de implementação do PdA e do Apelo para uma Acção Acelerada aos órgãos da UA, através da Comissão da União Africana;

A Comissão da UA deve:

a) Elaborar um quadro para o controlo e a avaliação deste Apelo para Acção Acelerada, contendo orientações apropriadas, objectivos e indicadores de medição dos avanços ao nível dos países para permitir comparações inter-países, constituir bancos de dados continentais, incluindo resultados de investigação, partilha de conhecimentos e boas práticas que acelerem as intervenções conducentes à realização dos objectivos estipulados para as crianças;

b) Elaborar o “relatório sobre a Situação da Criança em África” de dois em dois anos;

c) Levar a cabo uma revisão quinquenal sobre os progressos realizados na implementação deste Apelo e do Plano de Acção de cinco em cinco anos;

d) Reforçar a capacidade da ACERWC de dar seguimento ao monitoramento das principais disposições do Plano de Acção e do Apelo;

e) Utilização da informação contida nos relatórios anuais dos Estados-parte para assegurar a inclusão das questões da criança no Mecanismo de Revisão de Pares;

O Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e o Bem-estar da Criança deve:

a) Efectuar visitas aos países e usar igualmente o quadro de monitoramento e avaliação do Apelo para uma Acção Acelerada, como informação suplementar para a revisão dos relatórios dos Estados-parte.

V. PAPEL E RESPONSABILIDADES DE OUTROS INTERVENIENTES

31. A Comissão da UA e os Estados-parte assegurarão que todos os documentos da política relacionada com as crianças no continente sejam divulgados o mais amplamente possível entre os principais parceiros

a) Comunidades Económicas Regionais (CERs) deve:

i) Estabelecer uma representação para o desenvolvimento social, onde não exista, coordenar com todas as outras questões sociais incluindo os programas para crianças.

ii) Aumentar a sensibilização e promover os direitos e bem-estar da criança de acordo com a Carta Africana sobre os Direitos da Criança e o Plano de Acção sobre uma África Digna para as Crianças;

iii) Trabalhar em estreita ligação com os Estados Membros, o Comité Africano de Peritos sobre Direitos e Bem Estar da Criança e outros intervenientes para implementar a Declaração e o Plano de Acção sobre Crianças, bem como os outros programas sobre crianças;

iv) Desenvolver políticas infantis regionais, em colaboração com os parceiros e direccionar a agenda sobre crianças na região;

v) Colaborar e trocar informação com a UA sobre matérias relacionadas com as crianças;

vi) Considerar o Apelo e África Digna para Crianças como uma questão regional e direccionar recursos para colmatar as necessidades identificadas, acelerando a cobertura de intervenções de grande impacto.

b) Comité Africano de Peritos sobre Direitos e Bem Estar da Criança (ACERWC) deve:

i) Defender e influenciar os estados membros para a ratificação da Carta Africana sobre os Direitos e Bem Estar da Criança;

ii) Liderar os esforços visando a implementação da Carta Africana sobre Direitos e Bem Estar da Criança, o Plano de Acção sobre a Criança, bem como o Apelo para uma Acção Acelerada.

iii) Supervisionar e informar casos de violação dos direitos das crianças, particularmente em situações de conflito, e outras situações de emergência.

c) Outros Órgãos da UA (especialmente o Parlamento Pan-africano, o ECOSOCC, Conselho de Paz e Segurança) devem:

i) Conceder máxima prioridade ao Apelo para uma Acção Acelerada e ao Plano de Acção para uma África Digna para as Crianças nas suas agendas e desempenhem um papel importante na implementação desses compromissos;

ii) Incluir a promoção dos direitos e bem-estar das crianças nos seus programas específicos;

iii) Trabalhar em colaboração com o Departamento de Assuntos Sociais e o Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança, sobre actividades relacionadas com a criança.

d) Parceiros de Desenvolvimento devem:

i) Prestar apoio técnico e financeiro aos governos para que continuem a implementar a Declaração e o Plano de Acção sobre uma África Digna para as Crianças bem como o Apelo para uma Acção Acelerada;

ii) Conceder máxima prioridade no financiamento dos vários elementos com vista a aumentar as acções, para o alcance de resultados para uma África Digna para as Crianças;

iii) Colaborar com a Comissão da UA e com os Estados Membros na promoção, disseminação e implementação do Plano de Acção de uma África Digna para as Crianças e neste Apelo para uma Acção Acelerada.

e) Sociedade Civil deve:

i) Criar uma rede de organizações da sociedade civil para apoiar na disseminação, implementação e supervisão do Apelo para uma Acção Acelerada e o Plano de Acção de 2001;

ii) Fornecer informação pertinente à Comissão da UA para ajudar na elaboração dos relatórios de actividades e no relatório sobre a situação das Crianças em África.

f) Grupos de Crianças devem:

i) Participar na implementação e supervisão do Apelo para uma Acção Acelerada e do Plano de Acção de 2001;

ii) Mobilizarem-se para utilizar todos os fóruns disponíveis para apresentar as perspectivas das crianças nas decisões e programas que afectem as crianças.

ACÇÕES IMEDIATAS DE ACOMPANHAMENTO

32. **Nós** aqui,

- Mandatamos o actual Presidente da União Africana a apresentar este Apelo para uma Acção Acelerada como a contribuição Africana à Reunião Plenária Comemorativa de Alto Nível da Revisão Intermédia de Um Mundo Digno para a Criança na Assembleia Geral das Nações Unidas a ser realizada em Dezembro de 2007;

- Apelamos para a tomada de medidas a todos os níveis para implementar os compromissos assumidos no Plano de Acção sobre África Digna para as Crianças e no Apelo para uma Acção Acelerada;

- Apelamos para a disseminação do Apelo para uma Acção Acelerada o mais amplamente possível.

Feito no Cairo, Egipto aos 02 de Novembro de 2007